PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES:
Etapa preparatória para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres

As Mulheres, os Territórios e as Cidades

CAPÍTULO I –DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1º. A XI Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina - Etapa preparatória para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres - será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina (CMDM) e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 12.466/2016, de acordo com o Edital de Convocação 001/2025-CMDM (publicado no Jornal Oficial 5494, de 23 de maio de 2025, página 40), Edital de Convocação 002/2025-CMDM (publicado no Jornal Oficial 5506, de 06 de junho de 2025, páginas 16 e 17), Errata ao Edital de Convocação 002/2025-CMDM (publicada no Jornal Oficial 5512, de 16 de junho de 2025, páginas 60 e 61), com as Deliberações 001/2025 e 004/2025, ambas do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR) e, ainda, com as orientações e normativas do Ministério das Mulheres e Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), sendo foro de caráter deliberativo que terá as seguintes finalidades:

I - aprovar seu Regimento Interno, dando publicidade aos seus atos e documentos;

II - aprovar as propostas temáticas de acordo com os eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, conforme proposto pelo governo estadual, remetendo-as para a plenária da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

III - aprovar as moções apresentadas;

IV - eleger as(os) delegadas(os) titulares e suplentes representantes do poder público municipal e da sociedade civil para participar da V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres a ser realizada nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Parágrafo único. O texto-base para as propostas municipais será o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026, enquanto documento em vigor, norteador das políticas públicas das mulheres em âmbito local, amplamente debatido com a sociedade em pré-conferências e aprovado durante a X Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal será realizada no dia 23 de junho de 2025, das 12h às 18h, no Auditório da Prefeitura de Londrina, sito à Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar, na cidade de Londrina, Paraná, tendo como tema “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Serão disponibilizadas, ao todo, 80 vagas, a quaisquer cidadãs(ãos) interessadas(os) em debater a política para as mulheres.

§1º. As(os) interessadas(os) em participar como observadoras(es) poderão inscrever-se no dia e local do evento, durante o momento destinado ao credenciamento.

§2º. As(os) interessadas(os) em participar como delegadas(os), concorrendo a uma vaga para representar o município na plenária estadual, poderão inscrever-se antecipadamente, por formulário online, ou no dia e local do evento, exclusivamente durante o momento destinado ao credenciamento, conforme normatizado no Capítulo III, Seção III deste Regimento.

§3º. Todas(os) as(os) participantes terão direito a voz e voto na plenária e na eleição.

CAPÍTULO III – DA DINÂMICA

Art. 4º. A XI Conferência Municipal terá a seguinte dinâmica de realização:

I - Abertura da Conferência Municipal;

II - Leitura e aprovação do Regimento Interno;

III - Composição da Mesa de Autoridades;

IV - Palestra Magna;

V - Plenária para apreciação e aprovação das propostas que serão encaminhadas à etapa estadual;

VI - Apreciação e aprovação de moções;

VII - Eleição das(os) delegadas(os), titulares e suplentes, que irão representar Londrina durante a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025;

Seção I – Da Leitura e Aprovação do Regimento Interno

Art. 5º. Antes da mesa de autoridades da XI Conferência Municipal será realizada a leitura do Regimento Interno para apreciação e aprovação pela Plenária.

§1º. No momento da leitura não serão permitidas interrupções, devendo a(o) participante que tiver alguma dúvida ou discordância indicar como **destaque** o artigo exato que irá questionar.

§2º. Ao final da leitura do Regimento, a plenária será questionada sobre eventuais dúvidas ou discordâncias, ocasião em que a Comissão Organizadora da Conferência e suas(seus) colaboradoras(es) irão esclarecer.

§3º. Não sendo esclarecida a dúvida ou se chegado a um consenso sobre o ponto discordante, a questão será colocada para decisão da plenária, por aclamação.

Seção II – Da Plenária para Apreciação e Aprovação das Propostas

Art. 6º. A Plenária terá como objetivo aprovar as propostas temáticas definidas a partir do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em vigor (PMPM 2023-2026) que foram previamente ordenadas e/ou agrupadas, pela Comissão Organizadora, em conformidade com os eixos definidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. O CMDM constituirá ou indicará a Mesa Diretora da Plenária que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, questões de esclarecimento e questões de encaminhamento que lhe forem submetidas.

Art. 8º. Em conformidade com a Deliberação 004/2025-CEDM/PR, a XI Conferência Municipal será pautada por eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, os quais orientam a discussão e o desenvolvimento das deliberações.

§1º. Os **eixos transversais** são os seguintes:

I - **Financiamento Público** como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade;

II - **Política Integral de Cuidados**, que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§2º. Os **eixos específicos** são os seguintes:

I - **Democracia, Participação e Governança das Mulheres** na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

II - **Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica**, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

III - **Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher**, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV - **Direito ao Território e Sustentabilidade**, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

V - **Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade**, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

VI - **Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher**, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 9º. As propostas serão lidas e aprovadas **eixo a eixo**, num total de 06 (seis) eixos temáticos fundamentais, sendo 05 (cinco) propostas específicas e 02 (duas) propostas transversais por eixo, tendo o seguinte encaminhamento:

I - a relatora procederá à leitura total do eixo de modo que os pontos de divergência sejam identificados como **destaques**;

II - após a leitura do eixo, as propostas que não receberem **destaque** serão consideradas automaticamente aprovadas pela Plenária, não cabendo eventuais retornos a estas propostas posteriormente;

III - as propostas em **destaque** serão encaminhadas, de forma verbal ou por escrito, para debate e votação, garantindo-se 01 (uma) manifestação favorável e 01 (uma) manifestação contrária, com tempo máximo de 01 (um) minuto cada. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada para votação;

IV - quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento ou de encaminhamento;

V - a votação será feita por aclamação, sendo os votos verificados visualmente. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VI - a aprovação das propostas se dará por maioria simples (50% + 1) dos presentes.

Seção III – Da Eleição das(os) Delegadas(os) Titulares e Suplentes

Art. 10. A eleição terá a finalidade de eleger 06 (seis) delegadas(os), dentre as(os) participantes inscritas(os) e presentes na XI Conferência Municipal, para representar o município de Londrina durante a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, não sendo permitida dupla representação, isto é, que candidatas(os) concorram por mais de uma entidade, com vistas a garantir ampla participação e diversidade de mulheres.

Parágrafo único. A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução 005/2025-CMDM, com o auxílio de participantes do evento, se necessário.

Art. 11. De acordo com determinação do CEDM/PR, as 06 (seis) vagas disponibilizadas para delegadas(os) serão divididas da seguinte maneira:

I - 04 (quatro) vagas para representantes da sociedade civil.

II - 02 (duas) vagas para representantes do poder público municipal;

§1º. Poderão ser eleitas(os) até 06 (seis) suplentes, divididas da mesma maneira:

I - até 04 (quatro) suplentes representantes da sociedade civil;

II - até 02 (duas) suplentes representantes do poder público municipal.

§2º. As(os) suplentes comporão lista decrescente, por número de votos, não ficando uma suplente vinculada a uma titular específica. Assim sendo, na falta de uma titular de dada categoria, será chamada a substituí-la a primeira suplente da lista e assim sucessivamente.

Art. 12. Poderão inscrever-se como delegadas(os) da sociedade civil ou do poder público municipal, representantes de instituições e órgãos públicos, a saber:

I - organizações comunitárias femininas, movimento de mulheres, movimentos feministas e instituições da sociedade civil com atuação na política para as mulheres;

II - conselheiras(os) municipais representantes da sociedade civil e do poder público municipal integrantes da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina - Gestão 2022-2026.

Art. 13. As(os) interessadas (os) em participar da XI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na condição de delegadas(os) representantes da sociedade civil ou do poder público municipal, poderão inscrever-se de forma antecipada, por meio de formulário online (Google) disponível no endereço https://forms.gle/kNC1b5h9AxqB169x9, no **período de 09/06/2025 a 13/06/2025**, ou no dia do evento, apenas durante o momento destinado ao credenciamento, das 12h às 13h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício, assinado pela(o) representante legal da instituição ou órgão público, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, indicando representante para concorrer a delegada(o) para representar o município na etapa estadual;

II - fotocópia de documento de identidade ou equivalente legal com foto da(o) delegada(o) indicada(o);

III - ficha de inscrição preenchida (modelo fornecida pela SEMIPI - Anexo A);

IV - termo de responsabilidade preenchido, declarando ter disponibilidade para participar da V Conferência Estadual e ciência de que a ausência não justificada no evento poderá resultar na obrigação de ressarcir financeiramente o Estado (modelo fornecida pela SEMIPI - Anexo B)

§1º. Ficam dispensadas da apresentação do ofício previsto no inciso I as(os) conselheiras(os) municipais que realizarem a inscrição enquanto representantes da sociedade civil pelo CMDM, sendo o documento substituído pelo decreto de nomeação.

§2º. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, enquanto órgão gestor da política para as mulheres de Londrina, poderá indicar até duas representantes conselheiras da atual gestão do CMDM.

Art. 14. As inscrições antecipadas realizadas por meio de formulário online terão a sua documentação conferida. Havendo alguma pendência, a interessada será comunicada exclusivamente pelo e-mail informado no formulário online sobre o indeferimento da inscrição. Neste caso, deverá ser realizada nova inscrição, no período de 09 a 13 de junho de 2025, com a pendência sanada.

Parágrafo único. A documentação entregue no dia e local da Conferência também será conferida e, havendo alguma pendência, esta deverá ser sanada até o final do período destinado ao credenciamento, às 13h, sob pena de indeferimento.

Art. 15. A eleição dar-se-á por aclamação, sendo realizada a contagem de votos.

Parágrafo único. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: ser mulher, idade (da maior para a menor), ser conselheira(o) municipal com mandato vigente. Persistindo o empate, a plenária decidirá entre as(os) candidatas(os) nesta condição.

Art. 16. Após o encerramento da XI Conferência Municipal não caberá recurso sobre o resultado do processo eleitoral.

Seção IV – Da Apresentação e Aprovação de Moções

Art. 17. As moções redigidas durante a XI Conferência Municipal poderão ser apresentadas até às 17h00 do dia do evento.

§1º - As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação, recomendação, apelo, dentre outras, sendo disponibilizados formulários próprios para preenchimento.

§2º - As moções serão lidas e apreciadas pela Plenária, sendo aprovadas, por aclamação, se obtiveram a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. As despesas para a realização da XI Conferência Municipal serão por conta da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com recursos próprios.

Art. 19. As despesas de hospedagem e alimentação das(os) delegadas(os) eleitas(os) na XI Conferência Municipal, para participação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná, serão custeadas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 20 As despesas de deslocamento das delegadas eleitas na XI Conferência Municipal para participação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná serão custeadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação 001/2024-CMDM e Resolução 006/2025-CMDM.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Serão fornecidos certificados às(aos) participantes tão somente no dia e local do evento.

Art. 22. Em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a realização da XI Conferência Municipal e participação nas etapas subsequentes (Conferências Estadual e Nacional).

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal, nomeada por meio da Resolução 001/2025-CMDM, com o auxílio das(os) conselheiras(os) municipais presentes, caso solicitado.

Londrina, 23 de junho de 2025.

Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina (CMDM)